



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO)

A presente emenda suplementa a dotação orçamentária abaixo, no seguinte valor:

02	05	Fundo Municipal da Saúde		
02	05	10	Saúde	
10	302	0018	2036 0000 Unidades de Serviço Especializado	FR 1.500
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

Em contrapartida com a suplementação acima, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária abaixo:

02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02	10	15	Urbanismo	
15	451	0027	1005 0000 Recapeamento Asfáltico	FR 1.501
4.4.90.51.00			Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 30 de outubro de 2025

NATIELLE GAMA
Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo anular o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da dotação orçamentária destinada a Recapeamento Asfáltico, dentro da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e suplementar esse mesmo valor na ação orçamentária para material de consumo dentro do Fundo Municipal de Saúde.

A proposta se refere a serviço essencial, de primeira importância e relevância para a saúde municipal no tocante à infância e juventude, isto é, trata-se de ampliação do atendimento no CAPS Infantil desta cidade.

Considerando que a referida unidade especializada de saúde é a **ÚNICA** porta de caráter ambulatorial que atende pacientes psiquiátricos ou com transtornos do neurodesenvolvimento e lhes oferece suporte de equipe multidisciplinar – essencial para que, durante a infância, haja desenvolvimento em áreas como linguagem, interação social, habilidades motoras e cognitivas, considerando, ainda, que sem o devido diagnóstico e os devidos estímulos e tratamentos durante a infância e (tardiamente) a adolescência, esses pacientes sofrem graves prejuízos em seu desenvolvimento, aprendizagem, autonomia e qualidade de vida.

Considerando, ainda, que hoje o CAPS Infantil atende pacientes da baixa, da média e da alta complexidade, de forma acumulada, por não haver condições técnicas de resolver as demandas nos lugares naturais (consultórios municipais e ambulatório de saúde mental).

Considerando que o outro braço de apoio a esse tipo de diagnóstico – o AME de Votuporanga – está com fila de espera de mais de dois anos com atendimento na especialidade de neuropediatria, restando grande demanda ao CAPS Infantil.

Considerando que atualmente a fila de espera de crianças que dependem diretamente do SUS para a realização de terapias fundamentais e constantes avaliações médicas é de 63 pacientes (que não tem previsão de ser atendidos) e mais de 100 que precisam ter seu tratamento ampliado no CAPS Infantil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta, por se tratar de medida de relevante interesse social, assim como por fortalecer o compromisso do Poder Público com políticas públicas ligadas à saúde e à primeira infância.

NATIELLE GAMA

Vereadora

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

